Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 867

de 03 / 09 / 2002

Processo nº: 36.435

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 922

Autor: **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**

Ementa: Concede ao Sr. JÚLIO PASCHOA a Medalha "Cornélio Pires".

Arquive-se.

Diretor
06 / 09 / 2002

fls. 02
proc. 36435

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Matéria: ***PDL nº. 922***	**Comissões**	**Prazos:**	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. Diretora Legislativa 13/08/2002	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		QUORUM: 2/3		

Comissões	***Relator***	***Voto do Relator***
À CJR. Diretora Legislativa 14/08/2002	Designo o Vereador: Presidente 14/08/02	[X] favorável [ ] contrário Relator 14/08/02
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /
À _____. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	[ ] favorável [ ] contrário Relator / /

fls. 03
proc. 36435

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036435 AGO 02 13 10 18

PROTOCOLO GERAL

PP 974/02

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
Presidente
13/08/2002

APROVADO
Presidente
03/09/2002

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 922
(do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS)

Concede ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** a Medalha "Cornélio Pires".

Art. 1°. É concedida ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** a Medalha "Cornélio Pires".

Art. 2°. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13.08.2002

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

pp 974.doc/arp

fls. 04
proc. 36435

(PDL nº. 922 - fls. 2)

Justificativa

Nascido em Uchoa/SP, é radialista. Em Guarulhos cursou técnicas de jornalismo. Ex-comerciário, foi em Fernandópolis profissional na Rádio Cultura e em Jales na Rádio Assunção. Em São Paulo foi profissional na Rádio Mulher, na Rádio Record, na Rádio Tupi/FM, na Rádio Tupi/AM, na Rádio Imprensa e na Rádio Difusora. Ainda em São Paulo, atua hoje na Rádio Terra/FM, como apresentador de programas de música sertaneja, com ampla audiência, inclusive entre os ouvintes de Jundiaí. Foi Vereador em Fernandópolis por dois mandatos (1954 a 1957 e 1958 a 1961) e por seis anos presidiu a Sociedade Amigos de Bairro da Vila Formosa, em São Paulo. Em 2002 recebeu o troféu "Melhor Apresentador de Rádio de São Paulo". Em reconhecimento ao brilhante e consagrado trabalho que vem realizando na mídia radiofônica, recebe a Medalha "Cornélio Pires".

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

fls. 05
proc. 36435

Biografia – Titulo Honorifico

Cidadão Jundiaiense

Vereador José Carlos Ferreira Dias

Nome: ***Júlio Paschoa***

End: ***Rua Meri Amedia, 261 – Vila Mariana – SP***

Nascimento: ***cidade de Uchoa – São Paulo em 13/09/1932***
Escolaridade: ***4ª série***
Fez curso de jornalismo em Guarulhos em 1965

Atividades desenvolvidas:

- ***Trabalhou no comércio***
- ***Em 1953 – foi eleito vereador da Comarca de Fernandópolis até 1961***
- ***Em 1962 – foi para SP – trabalhou mais 02 ou 03 anos no comércio, trabalhou na Rádio Cultura de Fernandópolis, na Rádio Assunção de Jales***
- ***Em 1965 – trabalhou em algumas rádios de SP: Rádio Mulher, Rádio Record, Rádio Tupi/FM, Rádio Tupi/AM, Rádio Imprensa, Rádio Difusora e atualmente na Rádio Terra/FM***
- ***Por 06 anos Presidiu a Sociedade Amigos de Bairro da Vila Formosa***
- ***Em 25/08/2002 – Receberá o troféu de "Melhor Apresentador de Rádio de SP"***

fls. 06
proc. 36.435

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.567

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 922 **PROCESSO Nº 36.435**

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** a Medalha "Cornélio Pires".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM**: maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de agosto de 2002.

JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

fls. 07
proc. 36.435

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROCESSO Nº 36.435**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 922, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que concede ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** a Medalha "Cornélio Pires".

PARECER Nº 827

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Sr. Júlio Paschoa a Medalha "Cornélio Pires", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na integra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageando, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
20/08/02

Sala das Comissões, 14.08.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 08
proc. 36439

PP 5213/02

APROVADO
Presidente
03/09/2002

EMENDA Nº. 1 AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 922
(do Vereador José Carlos Ferreira Dias)

Altera redação.

Onde se lê: "Medalha 'Cornélio Pires'"

Leia-se: "Cidadão Jundiaiense".

Sala de Sessões, 30.08.2002

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

epp 5213.doc/arp

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 09
proc. 36.435

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: ***PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 922***

VEREADORES	*APROVA*	*REJEITA*	*AUSENTE*
1. ANA VICENTINA TONELLI	/		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
3. ANTONIO GALDINO	/		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			/
5. DURVAL LOPES ORLATO			/
6. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
8. IVAN PERINI	/		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	/		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			/
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			/
21. SÍLVIO ERMANI	/		
T O T A L	17		04

RESULTADO: ☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 03/09/2002.

Presidente

fls. 10
proc. 36.425

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: ***EMENDA Nº. 1 ao PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 922***

VEREADORES	*APROVA*	*REJEITA*	*AUSENTE*
1. ANA VICENTINA TONELLI	✓		
2. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO			✓
3. ANTONIO GALDINO	✓		
4. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			✓
5. DURVAL LOPES ORLATO			✓
6. FELISBERTO NEGRI NETO	✓		
7. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	✓		
8. IVAN PERINI	✓		
9. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	✓		
10. JOÃO DA ROCHA SANTOS	✓		
11. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	✓		
12. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI			✓
13. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	✓		
14. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	✓		
15. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	✓		
16. MAURO MARCIAL MENUCHI	✓		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	✓		
18. ORACI GOTARDO	✓		
19. SÉRGIO DUTRA	✓		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA			✓
21. SÍLVIO ERMANI	✓		
T O T A L	16		05

RESULTADO: ☒ **APROVADO**

☐ **REJEITADO**

Sala das Sessões, 06/08/2002.

Presidente

fls. 11
proc. 36.435

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 867, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** o título de Cidadão Jundiaiense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao **Sr. JÚLIO PASCHOA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/ns

fls. 12
proc. 35.435

Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. PR 09.02.77

Em 04 de setembro de 2002.

Exmo. Sr.
JÚLIO PASCHOA
NESTA

Com os meus cumprimentos, venho informar que esta Casa de Leis, por iniciativa do Vereador José Carlos Ferreira Dias, deliberou outorgar a V.Exa. merecido título honorífico municipal - *Cidadão Jundiaiense* -, nos termos do **DECRETO LEGISLATIVO Nº. 867**, cuja cópia segue anexa.

Assim, comunico que será realizado um ***encontro preliminar*** - **em data a ser oportunamente informada** -, na sede desta Câmara Municipal (Rua Barão de Jundiaí, nº. 128 - Centro), quando serão traçados os procedimentos para a **entrega do pergaminho, que acontecerá no dia 22 de novembro de 2002, às 20h00, em Sessão Solene que terá lugar no Teatro Polytheama** (Rua Barão de Jundiaí, nº. 160 - Centro).

Sem mais, apresento-lhe as minhas melhores saudações.

ANA TONELLI
Presidente

/ns

fls. 13
proc. 36.435

PUBLICAÇÃO
06/09/2002
Rubrica

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 867,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2002

Concede ao Sr. **JÚLIO PASCHOA** o título de Cidadão Jundiaiense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 03 de setembro de 2002, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedida ao Sr. **JÚLIO PASCHOA** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de setembro de dois mil e dois (03/09/2002).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa